

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO Nº:	P417228/2023
OBJETO:	A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA INDEPENDENTES DO CICLO CARNAVALESKO DE FORTALEZA – 2024.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DE 22 DE NOVEMBRO À 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO	11 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14H30.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, da Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bom como da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
32101 -SECULTFOR	32101.13.392.0194.1188.0001	335041 339048	0.150000000001

2. PREÂMBULO

2.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, assim como no <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

2.5. Neste Edital, compreendem-se como categorias do Pré-Carnaval de Fortaleza:

2.5.1. Blocos Veteranos: Grupos de Brincantes que se apresentam e/ou desfilam há no mínimo 02 (dois) anos nas ruas ou praças públicas de Fortaleza, organizados em blocos fantasiados ou não, ao ritmo de samba, batuque, frevo, marchinhas carnavalescas ou estilos similares, tocados em instrumentos de sopro, metais, cordas e percussão ao vivo.

2.5.1.1. Desfile: Compreende-se como desfile a ação de realizar concentração e percursos previamente autorizados por ruas e/ou áreas públicas, com no mínimo 30 (trinta) minutos de atividade.

2.5.1.2. Apresentação: Compreende-se como apresentação a atividade realizada em lugar fixo, sem a locomoção de banda, brincantes e público.

3. OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA SELECIONAR E APOIAR PROJETOS DE BLOCOS DE RUA INDEPENDENTES DO CICLO CARNAVALESCO DE FORTALEZA – 2024.

3.2. Os Blocos de Rua selecionados neste Edital poderão dividir as 04 (quatro) saídas no período do Pré – Carnaval ou Carnaval.

3.3. A título de contrapartida os contemplados deverão realizar mais 01 (uma) apresentação, em local e horário definidos pela SECULTFOR, que comunicará ao grupo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

3.3.1.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas imputará ao grupo/projeto a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Fortaleza.

3.3.1.2. A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações dos relacionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

3.5. SERÃO SELECIONADOS 48 (QUARENTA E OITO) PROJETOS, sendo concedido o apoio financeiro total de **R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)**, conforme especificações abaixo:



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

CATEGORIA	REGIONAL	VALOR UNITÁRIO POR CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
1. Blocos de Rua (Veterano 4 Saídas)	SECRETARIA REGIONAL 1	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 2	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 3	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 4	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 5	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 6	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 7	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 8	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

	SECRETARIA REGIONAL 9	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 10	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 11	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 12	R\$ 14.500,00	4	R\$ 58.000,00
TOTAL GERAL			48	R\$ 696.000,00

3.6. Em restando alguma vaga ou em não havendo selecionado em alguma das Regionais, em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes para outras Regionais obedecendo a ordem de classificação geral.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 03 (dias) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio ***spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br***, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio ***spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br*** e endereçados à Comissão Especial de Licitações - CEL, que os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

4.3. As dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no endereço eletrônico ***culturapopular@secultfor.fortaleza.ce.gov.br***.

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

4.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:

5.1.1. Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.1.2. Pessoa Jurídica em atividade no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.2. Considera-se um mesmo proponente a carteira composta por:

I - pessoa física que também se constitua como tipos empresariais MEI, EI e EIRELI;

II - si - das demais pessoas jurídicas;

III - pessoa jurídica que possua sócio em comum ou que participe do mesmo grupo empresarial.

5.3. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições ocorrerão **exclusivamente** pela plataforma **<https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>**, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.2. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

6.3. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

6.4. Finalizado o período de inscrições **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.**

6.5. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

6.5.1. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e devem proceder com o preenchimento do formulário, de forma completa. Proponentes já cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

6.5.2. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, e será desclassificado automaticamente.

6.5.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição *on-line*, sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o seu direcionamento, por meio de *links* (endereços de páginas na Internet), para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

6.5.3.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo formato PDF. Destacamos que arquivos protegidos com senha, serão desconsiderados.

6.5.3.2. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do *link* de acesso aos arquivos virtuais não esteja com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

6.5.3.3. Os *links* com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

6.5.4. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

6.5.5. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* dos serviços *Youtube* (www.youtube.com) ou *Vimeo* (www.vimeo.com).

6.5.6. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

6.5.7. A SECULTFOR disponibiliza atendimento online aos proponentes para dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico culturapopular@secultfor.fortaleza.ce.gov.br ou contato telefônico (85) 3237.8220.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos da pessoa jurídica:

a) Formulário de Inscrição no MAPA CULTURAL DE FORTALEZA preenchido integralmente;

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- c)** Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d)** Certidão negativa de débitos municipais;
(<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitotributos-municipais>);
- e)** Certidão negativa de tributos estaduais;
(<https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>);
- f)** Certidão negativa de tributos federais;
(<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- i)** Comprovante de endereço da sede atualizado, no nome da razão social, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- j)** Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
- k)** Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme ANEXO II deste Edital, devidamente assinado pelas testemunhas.

l) Declaração de inexistência de vínculo (ANEXO XI)

**7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:
ATENÇÃO: Os documentos relativos ao MEI (Micro Empreendedor Individual) devem ser apresentados juntamente com os documentos da pessoa física.**

- a)** cópia do CPF do representante legal.
- b)** cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal, (que contenha o número do RG).
- c)** comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 90 (noventa) dias. (Não havendo comprovante de domicílio jurídico, apresentar declaração).

7.2. Documentos da pessoa física:

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

- a) Formulário de Inscrição no MAPA CULTURAL DE FORTALEZA preenchido integralmente;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de documento de identificação oficial com foto que contenha o número do RG;
- d) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;
- e) comprovante de situação cadastral junto à Receita.
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- f) certidão negativa de débitos municipais do Município de Fortaleza
(<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitostributos-municipais>);
- g) certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará
(<https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>);
- h) certidão negativa de Tributos Federais
(<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
(<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO IV**);
- k) Carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante do grupo, assinada e preenchida por, no mínimo, 03 (três) integrantes – com a juntada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc.) dos assinantes - (conforme **ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO**);
- l) Apresentar assinado o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**, conforme **ANEXO II** deste Edital.
- m) Declaração de inexistência de vínculo (**ANEXO XI**)

7.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data final do período de inscrições do certame.

7.4. Arquivos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados por meio de certificado digital.

7.5. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, não sendo aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

7.6. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento (Ex: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

7.7. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do proponente.

8. PROPOSTA ARTÍSTICA

8.1. Os anexos referentes à Proposta Artística, devem ser preenchidos da seguinte forma:

a) Preencher o formulário de inscrição no Mapa Cultural de Fortaleza, onde deve ser apresentada a proposta artística, contendo necessariamente as seguintes informações:

I. Proposta artística: Descrição da ação a ser realizada no município de Fortaleza, com número de brincantes, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades;

II. Justificativa e relevância cultural e social do projeto: A justificativa deve descrever a importância do projeto, como canal de difusão das tradições carnavalescas para a cidade de Fortaleza, deve discriminar a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios. Além de descrever as motivações para realização da proposta, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de Fortaleza;

III. Ações de acessibilidade: Adoção de ações, nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como a utilização de intérprete de libras, audiodescrição, legenda descritiva etc. A iniciativa cumpre o disposto na Lei nº 13.123/2015, como a utilização de tecnologia assistiva e para a cidade de Fortaleza; inar a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

IV. Currículo do proponente: Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Carnavalesco, na cidade de Fortaleza. Nele deve conter um resumo da atuação do proponente, a descrição de suas experiências, formações, trabalhos, assim como quaisquer informações que o proponente entenda como importante que a equipe de Pareceristas tenha conhecimento. Toda ação descrita deve ser comprovada por meio de fotos (datadas), certificados, contratos, declarações, clipping de mídia, publicações e demais documentos comprobatórios;

V. Histórico cultural do grupo: Histórico do Grupo e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Carnavalesco da cidade de Fortaleza. Nele deve conter uma descrição do histórico do grupo, com informações acerca de sua fundação, local de atuação, agentes sociais, pessoas importantes ao coletivo, assim como quaisquer informações que se entenda importante que a equipe técnica entre em contato no ato da avaliação. Toda descrição deve ser

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

comprovada por meio de fotos (datadas), certificados, contratos, declarações, publicações e demais documentos comprobatórios;

VI. Preenchimento da Planilha orçamentária (ANEXO I): Nela deve conter as despesas das apresentações, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: figurinos, adereços, serviços de costura, contratação de músicos, locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins.

8.2. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

8.2.1. Todas as propostas serão avaliadas individualmente por uma Comissão de 03 (três) muPareceristas Técnicos, designados pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 01 (um) representante do Poder Público, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	ALCANCE/ PONTUAÇÃO	PESO	RESULTADO
A	Projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	3	15 pontos
B	Tempo de atuação do grupo nos Ciclos Carnavalescos de Fortaleza-CE, com no mínimo 200 brincantes. (Comprovação por qualquer tipo de documento e mídia)	1 Ponto por ano comprovado	1	10 pontos no máximo
C	Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0	2	10 pontos

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

		Ponto.		
D	Currículo de Atividades – experiência na manutenção das tradições carnavalescas e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
E	Envolvimento com a comunidade em todo o processo de construção dos Blocos, visando a capacidade do Grupo na repercussão de mídia no que concerne divulgar a comunidade e a cidade de Fortaleza, por meio de declarações, fotos, certificados, etc, constando a data de realização do evento.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
F	Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	1	5 pontos
G	Medidas que visem tornar o projeto mais inclusivo, sobretudo no que tange às ações de acessibilidade em atenção ao disposto no item 8.1, parágrafo III.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
PONTUAÇÃO/TOTAL MÁXIMO(A)				70 pontos

8.2.2. Serão sumariamente **desclassificados** os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 35 (trinta e cinco) pontos.

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

8.2.2.1. Poderão participar proponentes que comprovem a atuação e experiência em atividades do Ciclo Carnavalesco de no mínimo 02 (dois) anos, na cidade de Fortaleza.

8.2.2.2. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio com, no mínimo, 05 (cinco) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG; (a ser anexado no Mapa Cultural de Fortaleza) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, *folders*, *links* para plataformas de vídeos, etc, que comprovem as atividades descritas.

8.2.3. A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações relativas às propostas artísticas.

8.2.4. De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a SECULTFOR elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

8.2.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” nessa ordem.

8.2.6. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.

9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo:

9.1.1. Avaliação da Proposta de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise das propostas artísticas, conforme estabelecido no Edital.

9.1.2. Habilitação Jurídica: fase de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Licitações - CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, para verificação da documentação dos candidatos, conforme estabelecido no Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

10.2. Em seguida, a Comissão Especial de Licitações – CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR procederá, em Sessão de Abertura, com a divulgação da lista de inscritos encaminhada pela SECULTFOR, e encaminhará os autos para a referida Secretaria para análise dos documentos de

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

avaliação das propostas artísticas por parte da Comissão de Avaliação Técnica, designada por meio de Portaria da SECULTFOR.

10.2.1. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

10.2.2. A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação técnica de cada um dos proponentes, restando claro os proponentes CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS.

10.3. Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de Relatório Técnico, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação técnica dos participantes inscritos e os documentos de habilitação dos participantes classificados e encaminhará o processo para a Comissão Especial de Licitações - CEL.

10.4. O Resultado de Julgamento das Propostas Artísticas poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão de Seleção Técnica, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e no sítio **'compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br'**, com antecedência mínima de 24hrs (vinte e quatro horas).

10.5. Após a divulgação da Classificação das Propostas Artísticas, a Comissão Especial de Licitações - CEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados.

10.5.1. A Comissão Especial de Licitações - CEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes mais bem classificada habilitada e/ou inabilitada, fundamentando sua decisão.

10.6. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Avaliação das Propostas Artísticas e o Resultado de Habilitação será publicado no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso e, ato contínuo, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, nos moldes do item 11.

10.7. Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final do certame nos mesmos meios de convocação.

10.8. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

- 11.1.** Caberá recurso do Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Análise dos Documentos de Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação.
- 11.2.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão Especial de Licitações – CEL, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado.
- 11.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.2.
- 11.3.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante **PRÉVIO CADASTRO**, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão Especial de Licitações – CEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.
- 11.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.
- 11.5.** Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas os participantes do Chamamento Pública serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.
- 11.6.** Os recursos administrativos e contrarrazões estarão à disposição dos participantes através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.
- 11.7.** Decidido o Recurso Administrativo pelo órgão de origem, o Resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.
- 11.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1.** O Resultado Final da seleção será divulgado no sítio (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.
- 12.1.1.** Após divulgação do Resultado final será realizada a Homologação da seleção sendo divulgados no sítio (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.
- 12.2.** Todas as publicações serão divulgadas no sítio(<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

13.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SECULTFOR para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por *e-mail* e, caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

13.1.1 Poderá a SECULTFOR estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Concessão e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

13.1.2. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária específica para o projeto, de sua titularidade, junto ao Banco Bradesco ou Next, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, sob pena de perda do direito de Concessão de Apoio Financeiro, não cabendo indenização.

13.2. Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

13.2.1. Fica vedada a contratação de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

13.3. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos, Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, à Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

14.1.1. A não obtenção de qualquer uma das autorizações acima ou outras licenças necessárias, até a data de realização dos eventos ou atividades, acarretará na perda do recurso, no cancelamento ou rescisão do termo de concessão de apoio financeiro, obrigando-se o proponente a restituir o devido valor corrigido monetariamente, não excluindo os danos e indenizações sofridas pela SECULTFOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e terceiros.

14.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, bem como observar a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural;

14.3. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, **secultfor@gmail.com**, para an@gmail.com da Cultura de Fortaleza, ser submetidas com antecedente referente saios em locais que incluem hospitais ou casas de saor corrigido monetariamente, nFortaleza, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres:

“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA”

14.4. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

14.5. O Brasão da Prefeitura de Fortaleza com a assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza e o manual de aplicação da identidade visual poderão ser acessados no seguinte endereço: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/institucional/identidade-visual>.

15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

15.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SECULTFOR e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

15.2. Os proponentes convocados por este Edital poderão criar um *blog* ou outra plataforma *online*, referente ao seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da SECULTFOR e da sociedade em geral, bem como visando a dar visibilidade à ação executada com os recursos provenientes deste Edital.

15.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural - CPHC, para análise e deliberação, com

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro.

15.4. Grupos deverão realizar atividades em ruas, praças ou áreas públicas de Fortaleza sem a cobrança de ingressos ao público.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16.1. As despesas deverão ser comprovadas nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2023, que estabelece normas relativas às transferências de recursos do Município, assim deverão apresentar:

16.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

16.1.2. Relatório de Cumprimento do Objeto - **ANEXO VI** - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

16.1.3. Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);

16.1.4. Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);

16.1.5. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);

16.1.6. Conciliação Bancária (ANEXO X);

16.1.7. Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro (ANEXO V);

16.1.8. Cópia da Planilha de Custos (ANEXO I);

16.1.9. Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;

16.1.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

16.1.11. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:

a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

b) o fornecedor deve incluir na nota fiscal a identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado;

16.1.12. Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos–RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

16.1.13. Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

16.1.14. Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado às Comissões: Comissão Especial de Licitações - CEL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.

18.2. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

18.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.3.1. Caso haja necessidade ou a licitante opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com *QR Code* ou *link* de validação, sob pena de desclassificação no certame.

18.3.2. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (**link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>**).

18.4. Os convocados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

18.5. Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

18.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes quaisquer tipos de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

18.7. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL e/ou Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

19. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

ANEXO VI – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE

ANEXO VII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ANEXO X – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO XII - NOTAS IMPORTANTES

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA – SECULTFOR



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

Unidade: aferição dos gastos, Exemplo: Serviço; Diária; Verba; Cachê; h/a.				
Quantidade: mensuração do quantitativo dos gastos.				
Preço Unitário: valor unitário dos gastos.				
Total: Quantidade X Preço Unitário.				

EDITAL Nº 9544

CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023

PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040 ,Joaquim Távora na cidade de Fortaleza- CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 04 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023
ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO

Nós, membros do grupo _____, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação na **CHAMADA PÚBLICA**_____.

Para tanto, indicamos _____ como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

Deverão ser apresentados cópias do documento de identidade válido constando o **DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL** de cada assinante anuente.

Nota 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente.

Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

Nota 3: O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da agremiação neste documento

Nota 4: Não será permitido a complementação dos dados posteriormente. Em caso indícios de irregularidade, o projeto será desclassificado.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023

**O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
(No mínimo cinco integrantes)**

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura

EDITAL Nº 9544

CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023

PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

*****NÃO PREENCHER*****

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ___/2023/SECULTFOR
TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO _____ QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E
_____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 02/2023 da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto _____ inscrito na categoria _____ na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **60 (sessenta) dias** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

- 3.1. Caberá à outorgante:
 - 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
 - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
 - 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa nº 02/2023 da CGM.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O OUTORGANTE e o OUTORGADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.987/2021 e da Lei Federal nº 13.709/2018:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso o OUTORGANTE realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;

d) Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

e) Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

6.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância dessas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação:

Unidade Orçamentária: 32101; **Dotação Orçamentária:** 13.392.0194.1188.0001; **Elemento de Despesa:** 335041/339048; **Fonte:** 0.150000000001.

CLÁUSULA OITAVA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

8.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

9.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 02/2023, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

10.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

10.1.2 Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

- 10.1.3 Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);
- 10.1.4 Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);
- 10.1.5 Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);
- 10.1.6 Conciliação Bancária (ANEXO X);
- 10.1.7 Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro (ANEXO V);
- 10.1.8 Cópia da Planilha de Custo (ANEXO I);
- 10.1.9 Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;
- 10.1.10 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;
- 10.1.11 **A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:**
- a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;
- b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
- c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.
- 10.1.12 Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos–RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
- 10.1.13 Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;
- 10.1.14 Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao outorgado direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

11.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2023.

SECULTFOR
TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:

OUTORGADO/REPRESENTANTE
TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:

EDITAL Nº 9544

CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023

PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

ANEXO VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE

UNIDADE OUTORGADO:	Nº TERMO DE CONCESSÃO:
--------------------	------------------------

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

OBS: Discorrer sobre a execução do projeto, sua repercussão na sociedade, o público atingido, os benefícios alcançados, as dificuldades encontradas e outras questões relevantes (anexar fotos, folders, cartazes etc.).

Local e data:

UNIDADE OUTORGADO	ASSINATURA
-------------------	------------

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023
ANEXO VII - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
Nome do Projeto:	Período:

FÍSICO

Met a	Etapa	Descrição	Unidad e Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

FINANCEIRO									
Meta	Etapa Fase	Realizado no Período				Realizado até o período			
		Outorgante	Outorgado	Outros	Total	Outorgante	Outorgado	Outros	Total
Total (R\$)									

Fortaleza, de de

OUTORGADO:	ASSINATURA:
------------	-------------

Reservado à Unidade Outorgante

Parecer Técnico Aprovação do Ordenador de Despesas	Parecer Financeiro
Local e data	Assinatura



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023
ANEXO VIII - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos			Outorgado:					Nº do Termo de Concessão
1 - Outorgante			Nome do Projeto:					
2 - Outorgado								
3 - Rendimentos/Outros								
Recurso	Item	Credor	CNPJ/ CPF	CH/OB/ TED	Data	Título de Crédito (NF. Recibo)	Data	Valor (R\$)
TOTAL								

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
------------	------------------------------

RECEITA	DESPESA
Valores recebidos PMFR\$	Total das despesas paga com recursos do concedente.....R\$
Contrapartida (Caso exista)R\$	Despesas pagas com recursos da ContrapartidaR\$
Rendimentos de AplicaçãoR\$	Despesa BancáriaR\$
Outras fontesR\$	Saldo (recolhido/a recolher)R\$
TOTAL R\$	TOTAL R\$

Fortaleza de de

OUTORGADO	ASSINATURA
-----------	------------

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023

ANEXO X - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1. UNIDADE OUTORGADO:	2. Nº TERMO DE CONCESSÃO	
3. PROJETO:		
4. BANCO:	5. AGÊNCIA:	6. C/C:

VALORES EM R\$

7. SALDO ANTERIOR	
8. CRÉDITO	
8.1 ORDENS BANCÁRIAS	
8.2 RENDIMENTOS	
8.3 OUTROS	
9. DÉBITO	
10. SALDO ATUAL	
11. CHEQUES PENDENTES:	
12. MENOS VALORES PENDENTES:	
13. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES	

Local e data

14. UNIDADE OUTORGADO	15. ASSINATURA
-----------------------	----------------

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Nenhum membro do grupo é servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- b) Nenhum membro do grupo é integrante da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023

Assinatura

A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de inabilitação do proponente.

EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023
ANEXO XII – NOTAS IMPORTANTES

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos da pessoa jurídica:

a) ATENÇÃO documentos da pessoa jurídica pelo proponente devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ), portanto não faça a juntada de certidões relativas à pessoa física.

b) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO “M.E.I.”: deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

c) Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

e) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI: ATENÇÃO “MEI (Micro Empreendedor Individual)” devem ser apresentados os documentos da pessoa física!

c) **Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente. **(Sugestão: Criação de ANEXO específico)**

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

7.2. Documentos da pessoa física:

a) cópia do CPF.

b) cópia de documento de identificação oficial com foto que contenha o número do RG.

c) **Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

**EDITAL Nº 9544
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO ADM. Nº P417228/2023**

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

d) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

e) Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

g) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”

i) Nota 1: Os proponentes deverão se encontrar sem pendências, adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de inabilitação.

Nota 2: Para fins de comprovação desta condição, o proponente deverá declarar o cumprimento de tal requisito no formulário de inscrição.

k) NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA - 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas é motivo de inabilitação do proponente.

l) NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA – 2: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo na carta de anuência.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HEZODSAM

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2832082 e código HEZODSAM

ASSINADO POR: